

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1º O "CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI", doravante denominado CONSELHO, é órgão da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI, doravante denominada SANTA CASA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Vila Santa Terezinha, Bariri-SP, CEP 17250-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 44.690.238/0001-61, constituída sob a forma de associação, de fins não econômicos e voltados à prestação de serviços de saúde, criado pelo Decreto nº 5.521, de 1º de janeiro de 2021, com alterações posteriores, que decretou a intervenção do Município de Bariri na SANTA CASA.

Artigo 2º O CONSELHO tem prazo de duração indeterminado, enquanto perdurar a Intervenção Municipal ou não for extinto por Decreto Municipal.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Artigo 3º O CONSELHO tem por finalidade:

I - Assessorar o Prefeito Municipal de Bariri no acompanhamento, avaliação, fiscalização, supervisão e crítica da Intervenção Municipal decretada na SANTA CASA;

II - Assistir e aconselhar o Diretor Administrativo.

Parágrafo único. O Diretor Administrativo responde diretamente ao Poder Executivo Municipal, tendo plenos poderes de direção e administração, do pessoal, do corpo clínico e de manutenção, estando investido das atribuições destinadas à consecução do objeto da Intervenção, bem como praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito desempenho das suas funções.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

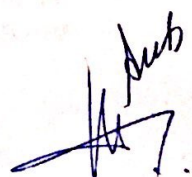
Artigo 4º O CONSELHO será composto de nove membros, assim distribuídos:

I - Dois representantes da classe médica que exerçam clínica no município de Bariri há mais de 01 ano;

II - Dois representantes do Poder Legislativo; indicados entre membros da Sociedade Civil;

III - Dois representantes da Sociedade Civil, escolhidos pelo Prefeito Municipal entre indicados pelas associações e entidades filantrópicas que atuam há mais de 03 anos no município de Bariri;

IV - Um representante do corpo de enfermagem e um representante dos funcionários da Santa Casa de Bariri escolhidos pelo Prefeito Municipal, a partir de lista triplíce elaborada em comum acordo pelo diretor técnico e pelo Presidente nomeado do Conselho Superior de Administração;



V - Um representante do Poder Executivo do município de Bariri.

§ 1º A nomeação do Presidente do CONSELHO se dará dentre seus membros nomeados e será de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 2º Poderá ser exonerado do cargo o membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, considerando-se no cômputo o período de seis meses anteriores. Nesse caso, apuradas as ausências do membro faltoso nos termos acima, o Presidente comunicará, em até 30 (trinta) dias, ao Prefeito Municipal para a tomada das providências necessárias à sua substituição, na forma da legislação vigente.

§ 3º A nomeação e exoneração do Presidente e demais membros do CONSELHO se dará mediante ato emanado do Chefe do Poder Executivo de Bariri.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 5º Compete ao CONSELHO a prática de todos e quaisquer atos inerentes à sua finalidade, relativos à intervenção administrativa, entre outros:

I - Fiscalizar os recursos destinados ao nosocômio;

II - Opinar e aconselhar nos atos de gestão e nas medidas de ordem administrativa e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade;

III - Fiscalizar os livros contábeis, fiscais e outros documentos pertinentes existentes na entidade;

IV - Supervisionar os trabalhos operacionais da SANTA CASA, comunicando qualquer irregularidade ao Prefeito Municipal;

V - Supervisionar a implantação das medidas administrativas e técnicas necessárias ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 24 de maio do ano de 2021 com o Ministério Público do Estado de São Paulo, através da Promotoria de Justiça de Bariri/SP;

VI - Dar plena ciência de todos os andamentos de suas atividades e das situações apuradas;

VII - Dar ciência aos órgãos externos de controle e fiscalização, bem como aos demais órgãos a que interessar o regular andamento das atividades desenvolvidas pela SANTA CASA, tais como Diretoria Municipal de Saúde, Ministério Público, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Departamento Regional de Saúde (Unidade Bauru), dentre outros.

Artigo 6º Ao Presidente do Conselho compete:

I - Representar o CONSELHO junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral, inclusive em juízo;

II - Coordenar o conjunto das atividades do CONSELHO;

III - Orientar na criação de mecanismos para efetivação e colocação em prática das deliberações emanadas do CONSELHO;

IV - Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CONSELHO;

V - Presidir as reuniões do CONSELHO e dirigir os trabalhos, nomear o Secretário e resolver as questões de ordem;

VI - Anunciar, nas reuniões, o que se tem a discutir;

- VII** - Proclamar os resultados das votações;
- VIII** - Tomar parte das discussões;
- IX** - Em casos de empate nas reuniões do CONSELHO, deliberar com o voto de qualidade;
- X** - Tomar as providências necessárias ao funcionamento do CONSELHO;
- XI** - Dar cumprimento às decisões tomadas pelo CONSELHO;
- XII** - Assinar as deliberações do CONSELHO;
- XIII** - Deliberar em casos de extrema urgência *ad referendum* do CONSELHO, submetendo o seu ato à ratificação deste na primeira reunião subsequente;
- XIV** - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Parágrafo único. O Presidente do CONSELHO deverá encaminhar, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado das suas atividades, bem como da situação patrimonial da SANTA CASA, evidenciando as diferenças que se tenham verificado a cada período.

Artigo 7º Aos membros do CONSELHO incumbe:

- I** - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do CONSELHO;
- II** - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao CONSELHO para votação;
- III** - Apresentar informes e temas sobre assuntos de interesse da SANTA CASA;
- IV** - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito da SANTA CASA, dando ciência ao CONSELHO;
- V** - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do CONSELHO.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Artigo 8º O CONSELHO reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, na primeira quinta-feira do mês, às 7h00, nas dependências da SANTA CASA, para tratar de assuntos atinentes à suas finalidades institucionais.

Artigo 9º O CONSELHO reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, na terceira quinta-feira do mês, às 7h00, nas dependências da SANTA CASA, para proceder à tomada de contas da Diretoria Administrativa.

Artigo 10. O CONSELHO reunir-se-á, extraordinariamente:

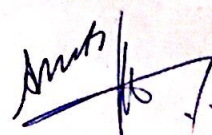
- I** - Quando convocado pelo Presidente;
- II** - Quando convocado por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 11. As reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSELHO serão dirigidas por seu Presidente e de todas serão lavradas ata.

§ 1º O Presidente nomeará um dos membros do CONSELHO para servir como secretário, o qual lavrará a ata da reunião.

§ 2º De cada ata lavrada, deverá constar, ao menos:

- I** - Data, local e horários de abertura e encerramento das reuniões;
- II** - Nome dos membros presentes, demais participantes e convidados;
- III** - Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do membro e o assunto





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182

CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |

controladoria@santacasabariri.com.br

ou sugestão apresentada;

IV - Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por membro(s);

V - As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;

§ 3º A ata deverá ser lavrada ainda que não haja reunião por falta de quórum ou outro motivo, mencionando-se os nomes dos membros presentes.

Artigo 12. As reuniões do CONSELHO somente poderão ser instaladas com a presença da maioria simples dos seus membros.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Secretário nomeado por ele assumirá a Presidência da reunião.

Artigo 13. As votações e deliberações do CONSELHO serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes à reunião.

§ 1º Cada membro terá direito a um voto, não podendo se representar por procurador, nem se abster de votar, salvo se tiver interesse pessoal na matéria, tendo o dever de ofício de se declarar suspeito ou impedido.

§ 2º As votações serão nominais e abertas, devendo cada membro declarar seu voto de forma expressa.

§ 3º Em caso de empate, o Presidente terá o voto de minerva.

Artigo 14. A pauta da reunião ordinária constará de:

I - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II - Apresentação de informes e temas relevantes para o conhecimento do CONSELHO;

III - Ordem do dia, constando os temas previamente agendados;

IV - Deliberações e votação da Ordem do Dia;

V - Abertura de palavra a seus membros para quem dela queira usar;

VI - Definição da pauta da reunião seguinte;

VII - Encerramento.

§ 1º Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves, sendo que os membros que desejarem apresentar informes ou temas devem se inscrever logo após a leitura e aprovação da ata anterior.

§ 2º Para apresentação do seu informe cada membro inscrito disporá de cinco minutos, prorrogáveis por mais cinco minutos, a critério do Presidente; e, em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto poderá, a critério do Presidente, constar da ordem do dia da reunião seguinte.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15. Todos os membros do CONSELHO prestarão serviços de relevância pública, em caráter voluntário, exercidos de modo honorífico e gratuito.

Artigo 16. É vedado a qualquer membro falar em nome do CONSELHO sem estar devidamente autorizado pelo Presidente, sob pena de desligamento.

Artigo 17. As decisões do CONSELHO ou de seus membros individualmente que contrariem este Regimento serão consideradas nulas de pleno direito.

Artigo 18. Este Regimento somente poderá ser reformado ou emendado através de reunião convocada extraordinariamente para esse fim e mediante voto favorável da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 19. Os casos omissos nesse Regimento serão dirimidos pelo CONSELHO.

Artigo 20. O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Bariri, 6 de abril de 2023.


VILSON APARECIDO DALLA COLETTA
PRESIDENTE


SILVIA DE BARROS GANDARA
SECRETÁRIA

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, com início às 7 horas, em uma das salas de reunião da Santa Casa, reuniram-se membros do Conselho Superior de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, presentes neste dia, a saber: Vilson Aparecido Dalla Coletta, Benedito Claudair Furlanetto, Lidiane Cristina Piton Gentil, Rosângela M. Viccari Modesto de Abreu, Kely Cristina Podanoschi, Dra. Adriana Stela Barbosa Fontes, a fim de deliberarem sobre os assuntos elencados em pauta enviada previamente, para a ordem do dia, em caráter extraordinário. Em primeiro lugar, após saudação, o presidente Vilson Coletta leu a ata da reunião anterior ocorrida no dia 20/4/2023, aprovada por todos os presentes. Em seguida, convidou a senhora Rosângela M. Viccari Modesto de Abreu para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. Na sequência, passou-se à ordem do dia. 1. O senhor presidente Vilson Dalla Coletta apresentou a relação dos móveis doados pela Fk Grupo constando de: 16 longarinas, 15 cadeiras giratórias, 09 cadeiras fixas, 04 sofás/sofanete múltiplos assentos e 03 sofás/sofanete de 01 lugar e 01 sofá de cor vermelha. Os referidos móveis foram distribuídos em diferentes espaços para o atendimento público. 2. Foram definidos alguns eventos públicos de participação da Santa Casa, com o objetivo de angariar recursos, sendo: 04 de junho participação na exposição de carros antigos, no lago municipal, com barracas da entidade para a venda de bebidas e salgados, além de contar uma barraca do setor municipal social, de chopp, cujo lucro será dividido entre as entidades; de 09 a 14 de junho, período de comemorações de aniversário do município, a Santa Casa participará na praça com barraca para venda de fogaça e, finalmente, no dia 30/6, com a vinda de um frei, haverá funcionamento de 01 barraca com vendas de água e salgados, cujo lucro será distribuído para as entidades, contando, para isso, com voluntários da entidade para o trabalho a ser executado. Nesta ocasião da reunião, foi formada a Comissão de Eventos da Santa Casa, contando com os seguintes voluntários: Marina Prearo, Vilson Colleta, Maria Eugênia Pastrelli, Ana Paula Spigolon, Elisabete Maia, Marcia de Pauli, Telma Gomes de Jesus, Claudia Siqueira, Naiara Gimenes, Lidiane Piton, Sílvia Maria de Barros Gandara. 3. Na sequência da reunião, em discussão sobre as pendências financeiras da entidade, foi mencionada a ideia da venda do prédio verde, ao lado da entidade, como garantia para pagamento de dívidas, para tanto, já foram realizadas 02 avaliações do prédio, apresentados por Sergio Coutinho – corretor de imóveis, no valor de R\$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) e pela Consultoria Imobiliária Caras Imóveis, avaliado no valor de R\$5.178.000,00 (cinco milhões, cento e setenta e oito mil reais), ficando pendente orientações jurídicas sobre o assunto. 4. O senhor presidente informou sobre a doação feita pelo Rotary Club de Bariri – 16 de junho, sobre 1 (uma) cadeira de roda nova e 01 (uma) cadeira de roda para banho, ao que já fora feito agradecimento ao clube doador. 5. Dando continuidade, o senhor Vilson trouxe para conhecimento deste Conselho, uma cópia do ofício enviado ao município de Itaju, ao senhor Prefeito Jerri de Souza Neiva, datado de 20 de abril de 2023, referente à Proposta de Reajuste no Valor de Repasse, pelos serviços de saúde prestados pela entidade àquele município. O

referido ofício foi instruído de informações sobre as fontes de receitas da entidade, com o cálculo de despesas, apontando que as despesas são exponencialmente maiores que as receitas”, portanto, mostrando que para a Manutenção de Prestação de Serviços de Assistência à saúde, abrangendo Itaju, no período de maio de 2023 a abril de 2024, há que o repasse esteja na ordem de R\$45.000,00 (valor per capita R\$11,60) e não mais com valor per capita no valor de R\$4,80, tornando impraticável a prestação desses serviços para a entidade. ratificando que, em reunião do dia 20/4/2023, foi proposto pelo senhor Promotor Dr. Nelson Febrão, o prazo de 10 dias para uma resposta.6. O senhor Benedito Claudair Furlanetto mencionou sobre achar importante uma visita à Santa Casa de Jaú, para uma conversa com membro do Conselho daquela entidade, o senhor Adilson Ortigosa, que se prontificou a dar sugestões sobre formas de captar recursos, já desenvolvidas naquele hospital e, para tanto, já ficou agendada para o dia 19 de maio de 2023, a ser feita pela senhora Marina Prearo, gestora desta Santa Casa de Bariri e Lia Paula, responsável pelo financeiro.7. De volta com a palavra, o senhor presidente informou sobre a possível visita do senhor Marcos Queiroz, proprietário da Casal Alvorada, para conhecer as dependências do hospital, bem como para tomar conhecimento e sensibilizar-se quanto às necessidades e demandas da entidade.8. Em relação à realização de Bazares para arrecadação de fundos, ideia aprovada pelo Conselho, o senhor Vilson se propôs a conversar com o padre Érico sobre a possibilidade de conseguir um espaço no Centro Catequético ou no Centro de Promoção Social, para que se acomodem num desses locais as arrecadações; a senhora Lediane Piton sugeriu que se priorize vestuário infantil. 9. Ao final, foi lido o Regimento Interno deste Conselho, bem como aprovado por todos os presentes, tendo como uma das alterações em relação ao anterior, a possibilidade de contar como ouvintes nas próximas reuniões com responsáveis pelo setor de saúde de Itaju, tão logo seja concretizada a parceria entre os municípios. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Rosângela M. Viccari Modesto de Abreu, nomeada secretária *ad doc*, redigi e assinei esta, juntando as demais assinaturas de todos os presentes, após aprovação. Bariri, 28 de abril de 2023.